

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ nº 06.082.980/0001-03

NIRE 33.3.0028176-2

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2019**

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 06 de junho de 2019, às 16:00, via conferência telefônica, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 15 do Estatuto Social (“Companhia” ou “Aliansce”).

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, na forma do Parágrafo Único do Artigo 12 do Estatuto Social, tendo o conselheiro Peter Ballon enviado seu voto por escrito antecipadamente. Presentes, ainda, o Sr. Vinicius Quintanilha e Sra. Maria Maringoni, representante do Bank of America Merrill Lynch, que apresentou a *fairness opinion* preparada para fins da Incorporação, o Sr. Jorge Luiz Calaza Rocha, representante da Global Auditores Independentes, e o Sr. Roberto Martorelli, representante da Ernst & Young Independentes S.S., os quais se colocaram à disposição dos conselheiros para prestar esclarecimentos.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Renato Feitosa Rique, que convidou a Sra. Érica Martins para secretariá-los.

4. Ordem do Dia e Deliberações: Instalada a reunião e após a discussão das matérias da ordem de dia constante da convocação, os membros do Conselho de Administração presentes aprovaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue:

4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.

4.2. Aprovar a celebração, pela Companhia, do *Merger Agreement* (incluindo todos os seus respectivos anexos) (“Acordo de Associação”), com a Sonae Sierra Brasil S.A. (CNPJ nº 05.878.397/0001-32) (“Sonae”) e com os respectivos acionistas controladores da Companhia e da Sonae, o qual estabelece os termos e condições para a implementação da combinação dos negócios da Aliansce e da Sonae, por meio da incorporação da Aliansce pela Sonae, nos termos dos artigos 223, 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404/76 (“Incorporação”), conforme minuta apresentada pela Diretoria ao Conselho de Administração e arquivada na sede da Companhia.

4.3. Aprovar a celebração, pela Companhia, do Protocolo e Justificação da referida Incorporação (incluindo todos os seus respectivos anexos) (“Protocolo e Justificação”), conforme minuta apresentada pela Diretoria ao Conselho de Administração e arquivada na sede da Companhia.

4.4. Aprovar a submissão da Incorporação aos acionistas da Companhia, mediante a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 25 de junho de 2019, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: “(i) ratificar a nomeação da empresa especializada, Global Auditores Independentes (CNPJ nº. 03.423.123/0001-23), responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do patrimônio líquido da Aliansce a ser incorporado pela Sonae Sierra Brasil S.A. (“Sonae” e “Laudo de Avaliação”); (ii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da Aliansce pela Sonae (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 06 de junho de 2019, entre as administrações da Aliansce e da Sonae (“Incorporação”); (iv) aprovar a Incorporação, sob condição suspensiva, nos termos do Protocolo e Justificação; e (v) autorizar os administradores da Aliansce a praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Incorporação, inclusive, a subscrição do aumento de capital da Sonae por conta dos acionistas da Aliansce.”

4.5. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo assinar o Acordo de Associação e o Protocolo e Justificação em nome da Companhia, publicar o edital de convocação da referida Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Incorporação e divulgar oportunamente as informações exigidas na forma da lei e da regulamentação aplicável, inclusive as Instruções CVM nº 565/15 e 481/09.

4.6. Em razão da Incorporação e tendo em vista que a Cláusula 20.3 do Plano de Opção de Compra de Ações e de Incentivos Atrelados a Ações da Companhia, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de setembro de 2017 (“Plano”), determina, nesse caso, a realização, pelo Conselho de Administração, dos ajustes cabíveis aos respectivos programas de opção de compra de ações ou de incentivos atrelados a ações e aos respectivos contratos de adesão para proteger os interesses dos beneficiários, aprovar as seguintes alterações no Primeiro Programa de Opção de Compra de Ações, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 6 de setembro de 2017 (“Primeiro Programa”), no Segundo Programa de Opção de Compra de Ações, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de março de 2018 (“Segundo Programa”), no Terceiro Programa de Opção de Compra de Ações, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de outubro de 2018 (“Terceiro Programa”) e no Quarto Programa de Opção de Compra de Ações, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 9 de abril de 2019 (“Quarto Programa” e, em conjunto com o Primeiro Programa, o Segundo Programa e o Terceiro Programa, os “Programas”):

- (i) a concessão a cada beneficiário dos Programas da possibilidade de subscrição, após a publicação da decisão da Superintendência Geral do CADE (ou da ata da audiência do Tribunal do CADE) aprovando a Incorporação, mas antes da efetivação da Incorporação, da totalidade das ações ordinárias que são objeto das opções de compra outorgadas a tal beneficiário por meio dos Programas;

- (ii) a possibilidade de integralização pelo respectivo beneficiário de tais ações ordinárias nos mesmos prazos originalmente previstos nos Programas e nos respectivos contratos de adesão para exercício das opções de compra outorgadas, exceto pela parcela de 10% (dez por cento) do preço de emissão de cada ação ordinária, a qual será integralizada à vista pelo respectivo beneficiário;
- (iii) a possibilidade de recompra de tais ações ordinárias pela Companhia, mediante o exercício pela Companhia de opção de compra, em determinadas hipóteses na forma dos aditamentos aos respectivos contratos de adesão a serem celebrados com cada um dos beneficiários, pelo preço equivalente (a) ao montante por ação efetivamente integralizado pelo beneficiário, conforme atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, diminuído pelo (ii) montante por ação efetivamente recebido pelo beneficiário a título de dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital ou outras distribuições, conforme atualizado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA; e
- (iv) o respectivo beneficiário somente poderá alienar, ceder, onerar, alugar ou de qualquer outra forma transferir as ações subscritas após o término de certos períodos de restrição (conforme aditamentos aos respectivos contratos de adesão a serem celebrados com cada um dos beneficiários), desde que, em qualquer caso, tais ações estejam totalmente integralizadas, respeitados os eventuais períodos de restrição à negociação de ações, nos termos legislação e regulamentação em vigor.

4.7. Autorizar os diretores da Companhia a tomar todas as medidas que sejam necessárias para implementação das deliberações tomadas no item 4.6 acima, incluindo a celebração dos respectivos termos aditivos aos Contratos de Adesão ao Programa de Opção de Compra de Ações com cada um dos beneficiários, na forma dos documentos que serão encaminhados a cada um dos beneficiários, a exclusivo critério do Conselho de Administração, sendo certo que, em momento oportuno após celebração dos respectivos aditivos aos Contratos de Adesão ao Programa de Opção de Compra de Ações com cada um dos beneficiário, mas antes da efetivação da Incorporação, este Conselho de Administração se reunirá para aprovar o necessário aumento de capital, na forma artigo 171, parágrafo terceiro, da Lei nº 6.404/76. Registrar que, uma vez efetivada a Incorporação, ter-se-á o Plano como automaticamente extinto, com a consequente caducidade das opções cujas ações não forem subscritas pelos beneficiários na forma do item 4.6 acima, sem direito a indenização, mas permanecendo cada beneficiário obrigado a respeitar os termos e condições previstos no respectivo Contrato de Adesão ao Programa de Opção de Compra de Ações (conforme aditados), Contrato de Adesão ao Programa de Incentivo Atrelado a Ações – Outorga de Ações Restritas 2017 e Contrato de Adesão ao Programa de Incentivo Atrelado a Ações – Matching de Ações 2017.

4.8. Formalizar a nomeação do **Renato Feitosa Rique**, brasileiro, divorciado, economista, portador da carteira de identidade nº 04051393-9, emitida por IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 706.190.267-15, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

com escritório na Rua Dias Ferreira, nº 190, 302, Leblon, para exercer o cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração da Companhia.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração, que, depois de lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019. Conselheiros Presentes: Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Thomas McDonald, Marcela Drigo, Alexandre Cunha Bagnoli e Renata Rique.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019.

Mesa:

Renato Feitosa Rique
Presidente

Érica Martins
Secretária

ALIANSCCE SHOPPING CENTERS S.A.

CNPJ (Corporate Taxpayer Registration) no. 06.082.980/0001-03

NIRE (Commercial Registration) no. 33.3.0028176-2

**MINUTES OF THE MEETING OF THE BOARD OF DIRECTORS
HELD ON JUNE 6TH, 2019**

1. Date, time and place: On June 6th, 2019, at 4 p.m., via conference call, in accordance with Article 15, Sole Paragraph, of the Bylaws of Alianscce Shopping Centers S.A. ("Company" or "Alianscce").

2. Call Notice and Attendance: The call notice requirement was waived in view of the attendance of the totality of the members of the Board of Directors, in accordance with Article 12, Sole Paragraph, of the Company's Bylaws, having the member of the Board of Directors Peter Ballon sent his vote in writing, in advance. Also attended the meeting Mr. Vinicius Quintanilha e Mrs. Maria Maringoni, representative of the Bank of America Merrill Lynch, who presented the *fairness opinion* prepared for the Merger, Mr. Jorge Luiz Calaza Rocha, representative of Global Auditores Independentes, and Mr. Roberto Martorelli, representative of Ernst & Young Independentes S.S., who were at the disposal of the members of the board of directors to provide clarifications.

3. Chairman and Secretary: Mr. Renato Feitosa Rique, as the chairman of the meeting, invited Mrs. Érica Martins to be the secretary.

4. Agenda and Resolutions: Once the meeting was initiated and after the matters on the agenda were discussed, the following resolutions were adopted by unanimous vote of the attending members of the Board of Directors, with no restrictions:

4.1. To approve the minutes of this Board of Directors Meeting to be drawn up in summary form.

4.2. To approve the execution, by the Company, of the Merger Agreement ("Merger Agreement"), with Sonae Sierra Brasil S.A. ("Sonae"), the controlling shareholders of Sonae and the controlling shareholders of the Company, which sets forth the terms and conditions for the implementation of the business combination of Alianscce and Sonae by means of the merger of Alianscce into Sonae, as per articles 223, 224, 225 and 227 of Law no. 6,404/76 ("Merger"), pursuant to the draft presented by the Board of Officers to the Board of Directors and registered at the Company's headquarters.

4.3. To approve the execution, by the Company, of the Protocol and Justification with respect to the Merger (including all its schedules) ("Protocol and Justification"), pursuant to the draft presented by the Board of Officers to the Board of Directors and registered at the Company's headquarters.

4.4. To approve the submission of the Merger to the Company's shareholders, through a call notice to an Extraordinary General Meeting of the Company to be held, on first call, on June 25, 2019, to resolve on the following agenda: “(i) to ratify the appointment of the specialized firm, *Global Auditores Independentes (CNPJ (Corporate Taxpayer Registration) no. 03.423.123/0003-95)*, responsible for preparing the appraisal report of Aliansce’s net equity, at equity value, to be merged into Sonae Sierra Brasil S.A. (“Sonae” and “Appraisal Report”); (ii) to approve the Appraisal Report; (iii) to examine, discuss and approve the terms and conditions of the Protocol and Justification of the Merger of Aliansce into Sonae (“Protocol and Justification”) executed by Aliansce’s and Sonae’s managements on June 6th, 2019 (“Merger”); (iv) to approve the Merger, subject to certain conditions, pursuant to the Protocol and Justification; and (v) to authorize the Company’s management to perform any and all acts necessary for the implementation of the Merger, including the subscription of the capital increase of Sonae on account of Aliansce’s shareholders.”

4.5. To authorize the Company's Board of Officers to perform all acts necessary for the implementation of the resolutions above, including signing the Merger Agreement and the Protocol and Justification on behalf of the Company, publishing the call notice of the referred Extraordinary General Meeting of the Company that will resolve on the Merger and disclosing in a timely manner the information required by the applicable law and regulation, including CVM Rulings nos. 565/15 and 481/09.

4.6. Due to the Merger, and considering that Section 20.3 of the Company’s Stock Option and Share-Based Incentive Plan approved at the Extraordinary General Meeting held on September 6, 2017 (“Plan”), determines, in this case, that the Board of Directors shall make the proper adjustments to the respective stock option programs or share-based incentives and the respective adhesion contracts to protect the interests of the beneficiaries, to approve the following amendments to the First Stock Option Program approved at the Board of Directors’ Meeting held on September 6, 2017 (“First Program”), to the Second Stock Option Program approved at the Board of Directors’ Meeting held on March 9, 2018 (“Second Program”), to the Third Stock Option Program, approved at the Board of Directors’ Meeting held on October 31, 2018 (“Third Program”) and to the Fourth Stock Option Program, approved at the Board of Directors’ Meeting held on April 9, 2019 (“Fourth Program” and, together with the First Program, the Second Program and the Third Program, the “Programs”):

- (i) the granting to each beneficiary of the Programs of the possibility to subscribe for, after the publication of the decision of CADE’s General Superintendence (or of the hearing minutes of CADE’s Tribunal) which approves the Merger, but prior to the consummation of the Merger, all common shares of the call options granted to such beneficiary by means of the Programs;
- (ii) the possibility of payment by the respective beneficiary of such common shares on the same terms originally provided for in the Programs and in the respective adhesion

contracts for the exercise of the call options granted, except for the portion of 10% (ten percent) of the issuance price of each common share, which shall be paid on the subscription day by the respective beneficiary;

- (iii) the possibility of repurchasing such common shares by the Company, through the exercise of a call option by the Company, in some cases to be set forth in the amendments to the respective adhesion contracts to be sent to each of the beneficiaries, at the price equivalent (a) to the amount per share effectively paid by the beneficiary, adjusted by the variation of the IPCA index, reduced by (b) the amount per share effectively received by the beneficiary as dividends, interest on equity, capital reduction or other distributions, as adjusted by the variation of the IPCA index; and
- (iv) the respective beneficiary may only sell, assign, encumber, lease or otherwise transfer the subscribed shares after the termination of certain restriction periods (in accordance with the amendments to the respective adhesion contracts to be sent to each of the beneficiaries), provided that, in any case, such shares are fully paid, subject to any restriction periods for share trading, under the terms of the law and regulations in force.

4.7. Authorize the Company's Board of Officers to take all necessary measures to implement the resolutions taken in item 4.6 above, including the execution of the respective instruments of amendments to the Adhesion Agreements to the Stock Option Program with each beneficiary, in the form of the documents that will be sent to each beneficiary, at the sole discretion of the Board of Directors, being certain that, in due time after the execution of the respective instruments of amendments to the Adhesion Agreements to the Stock Option Program with each of the beneficiaries, but prior to the consummation of the Merger, the Board of Directors shall meet to approve the necessary capital increase, as per article 171, third paragraph, of Law no. 6,404/76. To record that, once the Merger is consummated, the Plan will automatically be extinguished, with the consequent extinction of the options whose shares are not subscribed by the beneficiaries in the form of item 4.6 above, without indemnification rights, however each beneficiary will remain obligated to comply with the terms and conditions provided for in the respective Adhesion Contract to the Stock Option Program (as amended), the Adhesion Contract to the Share-Based Incentive Program - Concession of Restricted Shares 2017 and the Adhesion Contract to the Share-Based Incentive Program - Stock Matching 2017.

4.8. To formalize the appointment of **Renato Feitosa Rique**, Brazilian, divorced, economist, bearer of the identity card no. 04051393-9, issued by the IFP/RJ, enrolled with the Registry of Individual Taxpayers (“CPF”) under no. 706.190.267-15, with commercial address at Rua Dias Ferreira no. 190, suite 302, Leblon, in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, to act as Executive Chairman of the Board of Directors of the Company.

5. **Conclusion:** There being no further business, the minutes of this meeting of the Board of Directors were drawn up and, after being read, was approved and signed by all present. Signed: Renato Feitosa Rique, Peter Ballon, Thomas McDonald, Marcela Drigo, Alexandre Cunha Bagnoli and Renata Rique.

Rio de Janeiro, June 6th, 2019.

Conforms to original drawn up in the proper corporate book.

Presiding Members:

Renato Feitosa Rique
Chairman

Érica Martins
Secretary